



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO 13055/14

*ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL.
Pensão Vitalícia a Edina Cristina Silva de
Jesus. Concessão de registro no Acórdão
AC1 TC 00726/12. Arquivamento.*

ACÓRDÃO AC1-TC 06354/2014

RELATÓRIO:

O presente processo trata de pensão concedida à Sra. Edina Cristina Silva de Jesus, viúva do ex-servidor José Geraldo de Jesus.

Todavia, o registro da pensão respectiva já foi concedido por meio do Acórdão AC1 TC 00726/12 e publicado na edição nº 492 (15/03/2012) do Diário Oficial Eletrônico (fls. 65/69).

Por esta razão, a Auditoria desta Corte conclui pela devolução dos autos ao Órgão de origem ante a perda de seu objeto.

O Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal será proferido oralmente, na sessão, pelo arquivamento do presente processo.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR:

Tendo em vista que o exame da legalidade da pensão em epígrafe já foi objeto de análise por esta Corte, tendo o seu registro respectivo sido concedido através do Acórdão AC1 TC 00726/12 e publicado na edição nº 492 (15/03/2012) do Diário Oficial Eletrônico (fls. 65/69). voto pelo arquivamento dos presentes autos.

É o voto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DECISÃO DA 1ª CÂMARA:

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (1ª.C/TCE-Pb), na sessão realizada nesta data, em arquivar o presente processo, posto que o exame da legalidade da pensão em epígrafe já foi objeto de análise por esta Corte, tendo o seu registro respectivo sido concedido através do Acórdão AC1 TC 00726/12, publicado na edição nº 492 (15/03/2012) do Diário Oficial Eletrônico (fls. 65/69).

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.
Sala das Sessões da 1ª. Câmara do TCE-PB.
João Pessoa, 04 de dezembro de 2014.

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima
Presidente da 1ª Câmara e Relator

Fui presente: _____
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Representante do Ministério Público junto ao Tribunal